

Conforme previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/1993, um dos requisitos para que os municípios recebam os recursos advindos da União é ter de forma atualizada o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal. Sendo este um dos três requisitos obrigatórios que são: Plano, Conselho e Fundo (CPF). Para fins deste cumprimento a Secretaria Nacional de Assistência Social vêm notificando os municípios que não possuem o mesmo desde de Janeiro deste ano (2019).

Atenção

Conforme dados atualizados pela SNAS em (13/12) 80 municípios mineiros notificados ainda se encontram pendentes como segue:

- 64 municípios estão com o Plano Desatualizado;
- 05 municípios não aprovaram o Plano junto ao CMAS;
- 05 municípios não responderam ao Censo Suas;
- 06 municípios não possui o Plano.

Ressaltamos que conforme informações da SNAS o prazo máximo para envio é 31/12/2019 e não haverá prorrogação de prazos para o envio dos mesmo. Cabe lembrar que o não cumprimento deste requisito implica na suspensão imediata dos repasses advindos da União.

Em caso de dúvida podem fazer contato com a Diretoria de Gestão e Regulação do Suas na Sedese conforme segue contatos:

Tel: (31)3916-8031/8028/8034/9006

E-mail: dgsuas@social.mg.gov.br

Ou na Diretoria de Gestão do Suas na SNAS como segue:

Tel: (61)2030-3109

E-mail: gestaodosuas@cidadania.gov.br